



Prefeitura de Amparo do Serra

Estado de Minas Gerais

Lei 965 de 02 Agosto de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Amparo do Serra, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ R\$1.129.817,45 (um milhão, cento e vinte nove mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta cinco centavos) como segue:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Subunidade 02 - Cultura

2.11.02.13.392.0015.2.0085 - TRADICIONAIS FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO

33903000 (FONTE 100) – Material de consumo R\$ 5.000,00

33903600 (FONTE 100) – Outros serviços de terceiros - Pessoa física R\$ 10.500,00

33903900 (FONTE 100) - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R\$ 370.923,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2.08.01.17.512.0009.1.0038 - CONSTR E AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO MUNICÍPIO

44905100 (FONTE 168) – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

2.08.01.26.782.0008.1.0041 CONSTR AMPL RECUP ESTRADAS PONTES E MATA-BURROS

44905100 (FONTE 165) – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 493.394,45

TOTAL

R\$1.129.817,45

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação apurados, respectivamente, nas fontes 100, 165 e 168 na forma indicada no art. 1º e conforme previsto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as eventuais alterações na LOA – Lei Orçamentária Anual em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra, 02 de agosto de 2022.

José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal